



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 215/2003

De 13 de novembro de 2003.

Autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração em R\$
01	Médico	04	800,00

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 01 ano, a contar de 01/11/2003 prorrogável, uma única vez por igual período.

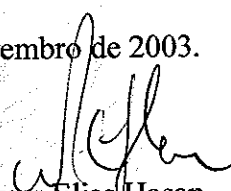
Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002.

Art. 4º. As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I desta lei.

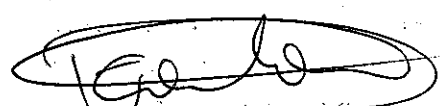
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de novembro de 2003.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Secretário de Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº 215/2003
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 13 de 11 de 2003
Responsável: 